



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1.828, DE 6 DE AGOSTO DE 1 963.

Autoriza o Poder Executivo a
abrir o Crédito Especial de Cr\$.
10 000 000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 10 000 000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado à concessão de auxílios de Cr\$ 7 000 000,00 (sete milhões de cruzeiros), à Prefeitura Municipal de Barra do Garças, para construção da rodovia que, naquele município, partindo da BR 72, vá atingir a região do Corgulho e Cr\$ 3 000 000,00 (três milhões de cruzeiros), à Prefeitura Municipal de Itaporã, para construção do prédio da municipalidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes destes auxílios correrão por conta do excesso de arrecadação deste exercício que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Promulgada a presente lei, automaticamente considerar-se-à registrada no Tribunal de Contas o correspondente crédito.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de agosto de
1 963, 142º da Independência e 75º da República.

Américo de Oliveira
Américo de Oliveira
Américo de Oliveira N. F.